



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ALN  
STUDIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
PROTOTIPAGENS E MODELAGENS LTDA. -  
ME, PARA A AQUISIÇÃO DE RÉPLICAS DO  
“MONUMENTO ÀS BANDEIRAS”, DE AUTORIA  
DE VICTOR BRECHERET.*

Processo Digital nº 411/2021

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (01/08/2022), no Palácio 9 de Julho, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.952.259/0001-85, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **ALN STUDIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROTOTIPAGENS E MODELAGENS LTDA. - ME**, com sede na Rua Alegre, 793 – Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.211.623/0001-84, com Inscrição Estadual nº 636.106.597.111, Inscrição Municipal nº 38.014, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.210.548.613, neste ato representada por seu Titular, Sr. Alexandre Leonato Neto, portador do RG nº 11.094.736/SSP-SP e do CPF/MF nº 086.623.288-57, têm entre si justo e contratado, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, autorizada por meio da Decisão nº 3260/2022 da Egrégia Mesa da ALESP (arquivo “Decisão de Mesa”, criado em 20/07/2022), publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21/07/2022, com fundamento no **caput do artigo 25 da Lei federal nº 8.666/1993**, regulando-se ainda pelas demais disposições desta Lei, com as alterações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e demais modificações, no que não conflitar com a Lei federal, por força do Ato nº 33/1995, e pelo Ato nº 04/2000, ambos da Egrégia Mesa da ALESP, e obedecidas as demais condições da Proposta Técnica/Comercial Atualizada autuada em 15/07/2022 no Processo ALESP Digital nº 411/2021, o que segue:

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição pela **CONTRATANTE** de 100 (cem) réplicas da escultura denominada “Monumento às Bandeiras”, de autoria de Victor Brecheret, a serem confeccionadas na escala de 1/200, tendo por objetivo agradecer autoridades que visitam o Palácio 9 de Julho, nos termos do Memorial Descritivo (arquivo “**Memorial Descritivo Atualizado**”, criado em 14/07/2022) e da Proposta Técnica/Comercial (arquivo “**Proposta Comercial Atualizada**”, criado em 15/07/2022), documentos autuados no Processo ALESP Digital nº 411/2021.

§1º - As referidas réplicas em miniatura serão entregues de acordo com o que segue:

- a) medidas: 35cmX10cmX07cm;
- b) material: resina marmorizada, pintada na cor cinza;
- c) peso: 1,350kg;

d) embalagem: caixa de madeira de lei (embuia pomolê) com fecho; berço interno aveludado na cor preta; contendo uma almofada na tampa superior interna; gravação a laser do brasão de armas do Estado de São Paulo acompanhado da tipografia ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

§2º - As réplicas serão necessariamente produzidas sob a supervisão e responsabilidade de Alexandre Leonato Neto, proprietário da **CONTRATADA** (arquivo “**Contrato Social**”, criado em 10/05/2022), que possui a outorga para a reprodução da obra “Monumento às Bandeiras”, concedida com exclusividade pela titular dos direitos autorais (arquivo “**Autorização de Sandra Brecheret**”, criado em 10/05/2022).


**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras dispostas no Memorial Descritivo (arquivo “**Memorial Descritivo Atualizado**”, criado em 14/07/2022) e na Proposta Técnica/Comercial (arquivo “**Proposta Comercial**”).

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Atualizada**”, criado em 15/07/2022) autuadas eletronicamente no Processo ALESP Digital nº 411/2021, neste instrumento de contrato e na legislação vigente, as seguintes:

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no respectivo procedimento de contratação;

II - Conduzir os trabalhos de acordo com o projeto básico e a proposta supra-referidos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, na estrita observância da legislação pertinente em vigor, devendo os mesmos ser elaborados pelo corpo técnico próprio da entidade a ser contratada ou por sua responsabilidade;

III - Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

IV – Garantir total sigilo das informações constantes dos arquivos da **CONTRATANTE**, na eventual necessidade de acesso aos mesmos para resolução de problemas;

V - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

VI - Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.


### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras dispostas no Memorial Descritivo (arquivo “**Memorial Descritivo Atualizado**”, criado em 14/07/2022) e na Proposta Técnica/Comercial (arquivo “**Proposta Comercial Atualizada**”, criado em 15/07/2022) autuados eletronicamente no Processo ALESP Digital nº 411/2021, na presente avença e na legislação vigente, as seguintes:

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

I - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Comunicação Social da **CONTRATANTE**, por meio de comissão composta por 03 (três) servidores, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste contrato, do Memorial Descritivo (arquivo “**Memorial Descritivo Atualizado**”, criado em 14/07/2022), da Proposta Técnica/Comercial (arquivo “**Proposta Comercial Atualizada**”, criado em 15/07/2022) e do Cronograma Físico-Financeiro (arquivo “Cronograma Físico-Financeiro”, criado em 28/06/2022), autuados no Processo ALESP Digital nº 411/2021, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§1º - O prazo de entrega dos bens será de **até 03 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, com início em 02/08/2022 e término em 01/11/2022, admitida a prorrogação, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

§2º - O objeto desta licitação será recebido pela Divisão de Comunicação Social da **CONTRATANTE**, por meio de comissão definida no “corpo” desta Cláusula, da seguinte forma:

a) por meio de atestado de execução de serviço, após a entrega de cada lote, a ser expedido em até 03 (três) dias, nos termos definidos no Cronograma Físico-Financeiro (arquivo “Cronograma Físico-Financeiro”, criado em 28/06/2022);

b) provisoriamente, após a finalização da entrega de todas as peças e verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições deste contrato, do Memorial

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Descritivo (arquivo “**Memorial Descritivo Atualizado**”, criado em 14/07/2022) e da Proposta Técnica/Comercial (arquivo “**Proposta Comercial Atualizada**”, criado em 15/07/2022) e do Cronograma Físico-Financeiro (arquivo “**Cronograma Físico-Financeiro**”, criado em 28/06/2022), documentos autuados no Processo ALESP Digital nº 411/2021, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser expedido em até 03 (três) dias;

c) definitivamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, a ser expedido em até 03 (três) dias após o decurso do prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório de que trata o item anterior, desde que verificado que persiste a qualidade dos produtos ofertados e sua conformidade com as exigências do Contrato, do Memorial Descritivo (arquivo “**Memorial Descritivo Atualizado**”, criado em 14/07/2022) e da Proposta Técnica/Comercial (arquivo “**Proposta Comercial Atualizada**”, criado em 15/07/2022) autuados no Processo ALESP Digital nº 411/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.


### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos do Memorial Descritivo (arquivo “**Memorial Descritivo Atualizado**”, criado em 14/07/2022), da Proposta Técnica/Comercial (arquivo “**Proposta Comercial Atualizada**”, criado em 15/07/2022) e do Cronograma Físico-Financeiro (arquivo “**Cronograma Físico-Financeiro**”, criado em 28/06/2022) autuados no Processo ALESP Digital nº 411/2021, importa no valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), correndo as despesas por conta do Elemento de Despesa 33903957 – Serviços/Apresentações Artísticas e Culturais.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§1º - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em 10 (dez) dias úteis, sem qualquer atualização monetária neste período, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos de cobrança, bem como das Certidões conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas atualizadas, se necessário.

§2º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues na Divisão de Comunicação Social da **ALESP**, situada no Palácio 9 de Julho, Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, 3º andar, Sala 3063.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** demonstrou o cumprimento das condições de contratação por meio dos documentos autuados no Processo ALESP Digital nº 411/2021, entre os quais:

- I - Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão de regularidade em face do FGTS;
- III - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- IV - Certidão de regularidade em face do Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN;
- V - Certidão E-Sanções, administrada pela Bolsa Eletrônica de Compras;
- VI - Certidão de regularidade em face do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

/ASSEMBLEIASP

[WWW.AL.SP.GOV.BR](http://WWW.AL.SP.GOV.BR)

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VII - Certidão negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça;

VIII - declaração assinada pelo seu representante legal, conforme anexo deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/1993, com as modificações posteriores, na Lei estadual nº 6.544/1989, e alterações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, também as penalidades de que trata o Ato nº 04/2000, da E. Mesa da ALESP.


### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666/1993, com as modificações posteriores, e na Lei estadual nº 6.544/1989 e alterações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, sem prejuízo das sanções previstas no Ato nº 04/2000, da E. Mesa da ALESP.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 [WWW.AL.SP.GOV.BR](http://WWW.AL.SP.GOV.BR)

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei federal 8.666/1993, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no Ato nº 04/2000, da E. Mesa da ALESP.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei federal 8.666/1993, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/1993, não constitui motivo para rescisão contratual e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os Contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei federal nº 9.648/1998.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e responderá pelos danos que causar à **CONTRATADA** e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida neste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**


A **CONTRATADA** não poderá subcontratar no todo ou em parte a execução, observado o disposto no §2º da Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INDENIZAÇÕES**

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em decorrência da aplicação de penalidades ou a título de indenização, serão abatidos do(s) pagamento(s) devidos à **CONTRATADA**, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei federal nº 8.666/1993, com as modificações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544/1989, e alterações posteriores, no que não conflitar com a lei federal e pelo Ato nº 04/2000, da E. Mesa da ALESP, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Por força do disposto na Cláusula Quarta deste instrumento, o prazo de vigência deste ajuste será de **até 03 (três) meses**, acrescido dos prazos compreendidos no §2º da Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**


Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Sra. Jaqueline Cristina de Godeis e Sr. Marcus Vinicios Dalarmelino. Eu, Mariana Francisca

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Lima, Técnica Legislativa, lavrei o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Renato de Sá Jorge, Gestor da Coordenadoria de Contratações e revisado pela Assessoria de Contratos da Secretaria Geral de Administração.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS  
CONTRATANTE**

ALN STUDIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTOTIPAGENS:67211623000184 Assinado de forma digital por ALN STUDIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTOTIPAGENS:67211623000184 Dados: 2022.08.04 16:32:12 -03'00'

**ALEXANDRE LEONATO NETO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**


JAQUELINI CRISTINA DE GODEIS

MARCUS VINICIUS DALARMELINO

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 [WWW.AL.SP.GOV.BR](http://WWW.AL.SP.GOV.BR)

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ Nº:** 59.952.259/0001-85

**CONTRATADA:** ALN STUDIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROTOTIPAGENS  
E MODELAGENS LTDA. - ME

**CNPJ Nº:** 67.211.623/0001-84

**CONTRATO DIGITAL Nº:** 411/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2022

**VIGÊNCIA:** até 03 (três) meses

**OBJETO:** Fornecimento de 100 (cem) unidades de miniatura da escultura denominada  
“Monumento às Bandeiras”

**VALOR:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS  
CONTRATANTE**

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

/ASSEMBLEIASP

[WWW.AL.SP.GOV.BR](http://WWW.AL.SP.GOV.BR)

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Alexandre Leonato Neto, representante legal da empresa **ALN STUDIO IND. E COM. DE PROTOTIPAGENS E MODELAGENS LTDA. - ME**, na qualidade de **CONTRATADA**, nos autos do Processo ALESP Digital nº 411/2021 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO EXPRESSAMENTE**, sob as penas da lei:

a) a inexistência de qualquer impedimento legal da empresa para contratar com a Administração Pública;

b) que até a presente data, a empresa e seus sócios não sofreram a penalidade de impedimento de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, prevista na Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) observar o disposto no artigo 9º, e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, tendo ciência da vedação à participação: a) do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Paulo 01 de agosto de 2022.,

*Alexandre Leonato*

**ALEXANDRE LEONATO NETO**

ALN STUDIO INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
PROTOTIPAGENS:67211623000184

Assinado de forma digital por ALN STUDIO  
INDUSTRIA E COMERCIO DE  
PROTOTIPAGENS:67211623000184  
Dados: 2022.08.04 12:40:38 -03'00'

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :04/08/2022 17:31:23

Assinado por : JAQUELINI CRISTINA DE GODEIS:43261129808

Data assinatura :04/08/2022 17:40:00

Assinado por : MARCUS VINICIUS DALARMELINO:04334714846

Data assinatura :05/08/2022 10:34:41